TERMO DE CONTRATO Nº 103/2021, DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS, MÉDICOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.711.699/0001-43, estabelecida na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representada, neste ato, representada pelo prefeito, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, doravante designada, simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.540/0001-02, com sede na Avenida Antônio Assis de Carvalho, nº 288, Jardim Novo Bongiovani, CEP: 19.026-725, na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **FABIO SANTIAGO,** portador do CPF nº 284.250.168-35 e do RG nº 32.948.278X SSP/SP, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo nº 042/2021, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS, MÉDICOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA.

1.2. Dos Equipamentos:

A) *(Indicar os itens que a empresa for a vencedora);*

B) Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1) Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021 e seus anexos;

2) Proposta de 07 de outubro de 2021, apresentada pela CONTRATADA;

3) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 11/2021.

1.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado a critério da administração de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), a ser pago conforme estipulado na Cláusula 5 – Condições de Pagamento.

2.2. A despesa total onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente:

02.08 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 240 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal
Ficha: 241 – Fonte de Recurso - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

CLÁUSULA 3 – DAS ENTREGAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Os equipamentos serão requisitados à CONTRATADA, pelo Departamento de Compras, de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Saúde Municipal.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora em 10 (dez) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento). Os mesmos

CONTRATO Nº 103/2021, DE 19/10/2021.

deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Major João Batista, nº 466, Centro, neste município de Novais/SP, das 07h30min às 16h00min, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

3.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.4. Se constatada irregularidades na entrega dos equipamentos pela Contratada, a Contratante poderá se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do coordenador de saúde responsável, no prazo determinado pelo mesmo, conforme notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.

3.7. A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, transporte, pedágio, alimentação dos funcionários, despesas diretas ou indiretas, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados.

3.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução das entregas do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

3.9. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

4.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.

4.3. O funcionário designado para fiscalizar este contrato será DEISE CLAUDIA ZANINI.

4.4. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado paraentrega.

4.5. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas dos equipamentos, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

CLÁUSULA 6 – GARANTIAS

6.1. Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos produtos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

6.2. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.

CONTRATO Nº 103/2021, DE 19/10/2021.

6.3. Caso a contratada deixe de fornecer os produtos contratados, por razões que ela der causa, fica a contratante no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5° dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

7.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato, sendo que a multa prevista neste subitem será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;

g) Sem prejuízo as demais sanções previstas.

7.4. Do Contratado que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

7.5. As sanções estabelecidas neste EDITAL serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.6. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das

CONTRATO Nº 103/2021, DE 19/10/2021.

mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. As multas referidas neste EDITAL poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

8.2. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 9 – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

9.2. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas e outra para o livro de contratos desta prefeitura.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 19 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA
FABIO SANTIAGO – Representante Legal

Testemunhas:

1ª_____
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF: 001.390.728-02

2ª_____
DAIANE MARCONDES GALLERANI RODRIGUES
CPF: 379.957.728-90

CONTRATO Nº 103/2021, DE 19/10/2021.

ANEXO I - CONTRATO Nº 103/2021

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 11/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos fisioterápicos, médicos hospitalares e informática, destinados à melhoria da qualidade da oferta de serviços do Centro de Saúde III de Novais, em atendimento ao convênio nº 104/2019, firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
05	01	Multifuncional Laser: Impressão e Cópia Rápidas de Alta Qualidade com velocidade de impressão e cópia em preto até 42/40 ppm (carta/A4). Tamanho do papel: 21,6 x 35,6 cm; Resolução de impressão: 1200x1200dpi; Memória padrão: 256 MB x 256 MB; Impressão Duplex (Frente e Verso) Automática; Capacidade de entrada de papel: Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multi uso com capacidade de 50folhas; Capacidade de saída: 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Interface padrão: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia: Até 42/40 com (carta/A40 até 1200 x 600 dpi; Velocidade de Digitalização: Simplex (somente frente): até 24 ipm (preto) / 20 ipm (colorido); Resolução de Digitalização: Ótica: até 1200 x 1200 dpi 9do vidro de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal: Até 50.000 páginas/mês; Garantia 12 meses; Apresentar datasheet do equipamento, item desclassificatório.	R$ 3.190,00	R$ 3.190,00	MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M428FDW
VALOR TOTAL			**R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)**		

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 19 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA
FABIO SANTIAGO – Representante Legal

CONTRATO Nº 103/2021, DE 19/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2021; PROCESSO LICITAÇÃO Nº 042/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 11.552.540/0001-02; Objeto: Aquisição de equipamentos fisioterápicos, médicos hospitalares e informática, destinados à melhoria da qualidade da oferta de serviços do Centro de Saúde III de Novais, em atendimento ao convênio nº 104/2019, firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 19/10/2021 à 18/10/2022; Valor Total: R$ 3.190,00; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 2. do referido contrato. Data da assinatura: 19/10/2021. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 19 de outubro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

CONTRATO Nº 103/2021, DE 19/10/2021.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº 103/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos fisioterápicos, médicos hospitalares e informática, destinados à melhoria da qualidade da oferta de serviços do Centro de Saúde III de Novais, em atendimento ao convênio nº 104/2019, firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) ----------

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 19 de outubro de 2021.

CONTRATO Nº 103/2021, DE 19/10/2021.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: ----------

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: ----------

Pela contratada:

Nome: FABIO SANTIAGO
Cargo: Representante Legal
CPF: 284.250.168-35
Assinatura: ----------

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: ----------

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CONTRATO Nº 103/2021, DE 19/10/2021.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 11.552.540/0001-02

CONTRATO N° 103/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021

VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 18/10/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos fisioterápicos, médicos hospitalares e informática, destinados à melhoria da qualidade da oferta de serviços do Centro de Saúde III de Novais, em atendimento ao convênio nº 104/2019, firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 19 de outubro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHERO
Prefeito Municipal